



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 04/2023
2ª CHAMADA DO EDITAL Nº 08/2022-PRAPE

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando suas atribuições legais, torna pública a **LISTA DA 2ª CHAMADA DE DISCENTES CONTEMPLADOS(AS)**, com base no Resultado Final do Edital nº 08/2022, e respeitando a ordem de classificação final.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) discentes contemplados(as), conforme item nº 13.1, do Edital nº 08/2022 - PRAPE, deverão assinar o Termo de Compromisso, no SIGAA.

Estão contemplados(as) e aptos para assinatura do termo de compromisso os(as) discentes com status **CLASSIFICADO – 2ª CHAMADA**.

A assinatura do termo de compromisso é através do SIGAA, em **Bolsas > Solicitação de Bolsas > Assinar termo de compromisso**.

Os(as) discentes que não assinarem o TERMO DE COMPROMISSO, no prazo fixado, perderão o direito à contemplação do auxílio.

O prazo para assinatura do termo de compromisso será de **06/02/2023 a 09/02/2023**.

DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

Os(as) discentes contemplados(as) que assinarem o termo de compromisso receberão os auxílios com competência de **MARÇO/2023**, na conta bancária cadastrada no SIGAA, com o primeiro depósito programado para ocorrer em MARÇO/2023.

PARA OS(AS) CONTEMPLADOS(AS) COM RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Para ter o acesso ao Restaurante Universitário, além de assinar o termo de compromisso, o(a) discente precisa cadastrar a foto no SIGAA, conforme instruções do [COMUNICADO PRAPE/SRU Nº 01/2022](#).

O acesso estará liberado a partir do dia seguinte da assinatura do Termo de Compromisso, por meio da digitação do número de matrícula na catraca de entrada do Restaurante Universitário.

DISCENTES DESCLASSIFICADOS PELO ITEM 13.2, b DO EDITAL

- Considerando que a convocação da 2ª chamada do Edital PRAPE 08/2022 ocorre em período de matrícula.

- Considerando que alguns alunos convocados participaram do edital de reopção de curso, e mudaram de matrícula.

Para os discentes que foram desclassificados pelo item 13.2, b, do Edital PRAPE 08/2022, que diz:

13.2 No ato de CONCESSÃO do auxílio, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial

É possível solicitar revisão, no prazo de **06/02/2023 a 09/02/2023**, por meio de processo administrativo (a ser aberto na coordenação de seu curso). *Processos abertos após esse prazo não serão analisados.*

É preciso que o discente já esteja matriculado em componentes curriculares para ser contemplado com os auxílios estudantis.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2023.

Alfredo Rangel Ribeiro
Pró-Reitor da PRAPE